

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE



# ASSOCIADOS

ABIQ	ITAMBÉ
ABLV	JUSSARA
ALIBRA	KERRY
AURORA	LACTALIS
AVIAÇÃO	MOCOCA
CCA	MONDELÉZ
CAROLINA	NESTLÉ
CASTROLANDA	OUROLAC
CATUPIRY	PIRACANJUBA
CCGL	POLENGHI
DANONE	PORTO ALEGRE
DPA	REGINA
DAVACA	SCALA
EMBARÉ	SCHREIBER
FRIMESA	TIROLEZ
FRÍSIA	VIGOR
FONTERRA	VERDE CAMPO
ITALAC	YAKULT

# ÍNDICE

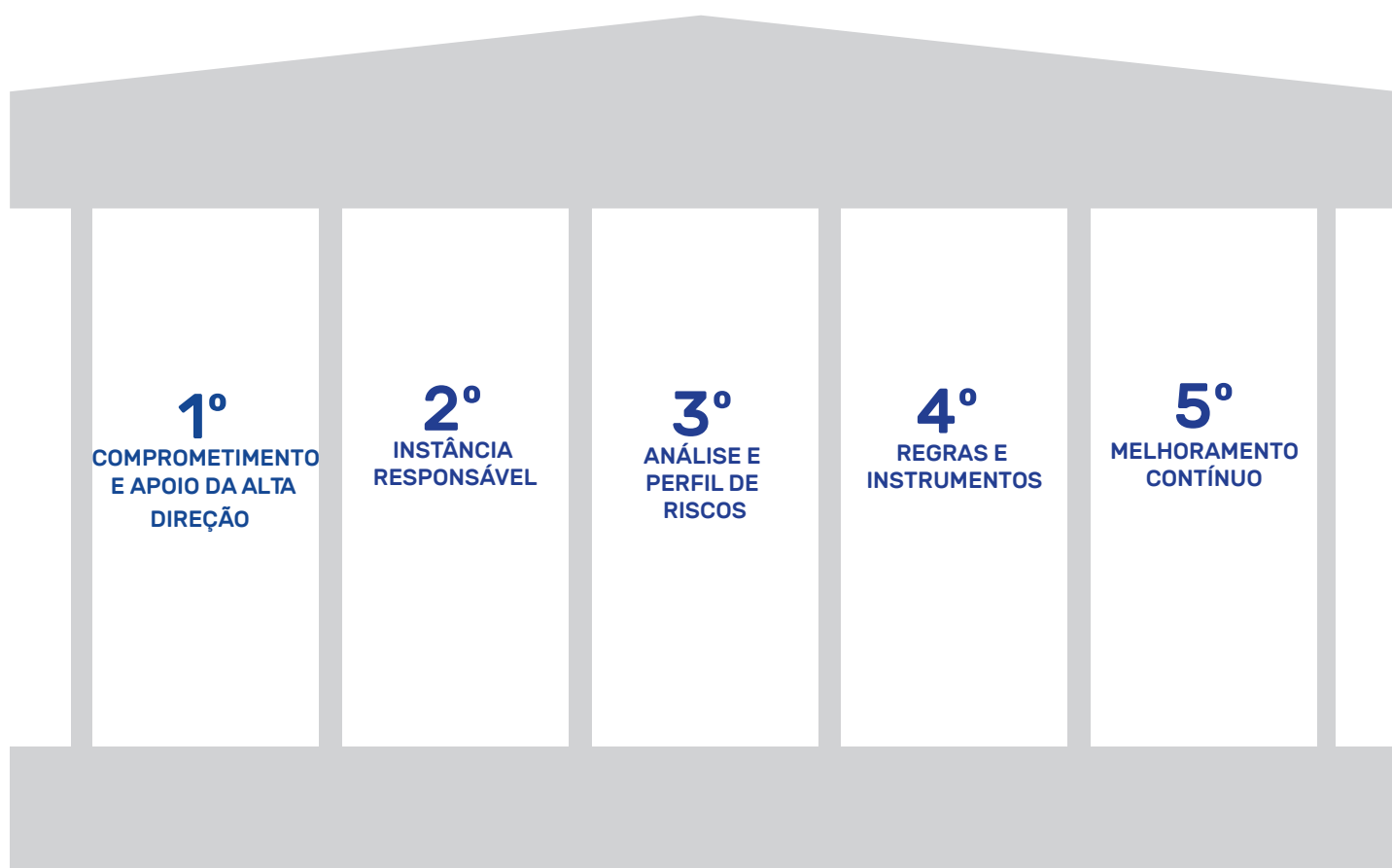
ASSOCIADOS .....	2
ÍNDICE .....	3
1. INTRODUÇÃO .....	4
2. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA VIVA LÁCTEOS .....	5
2.1. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA DIREÇÃO .....	6
2.2. INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE .....	7
2.3. ANÁLISE DE PERFIL E RISCOS .....	8
2.4. ESTRUTURAÇÃO DAS REGRAS E INSTRUMENTOS .....	9
2.4.1 REGRAS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA MITIGAR OS RISCOS .....	10
I. CONTATO COM AUTORIDADES E COM AGENTES PÚBLICOS .....	10
II. CONTRATAÇÃO DE EX-AGENTE PÚBLICO .....	11
III. CONTRATAÇÃO DE PARENTES DE AGENTE PÚBLICO .....	11
IV. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS .....	12
V. EXECUÇÃO DE PROGRAMA CELEBRADO COM ENTIDADE DO SETOR PÚBLICO .....	13
VI. OFERECIMENTO DE HOSPITALIDADES, BRINDES E PRESENTES A AGENTES PÚBLICOS .....	14
VII. OFERECIMENTO DE PATROCÍNIOS E OUTRAS DOAÇÕES .....	16
2.4.2. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO .....	17
I. COMUNICAÇÃO .....	17
II. TREINAMENTO .....	17
2.4.3. CANAIS DE DENÚNCIAS .....	18
2.4.4. MEDIDAS DISCIPLINARES .....	19
2.5. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO .....	20
TERMO DE COMPROMISSO .....	21
TERMO DE COMPROMISSO .....	22

# 1. INTRODUÇÃO

O Programa de Integridade aprovado pela Assembleia Geral da Associação Brasileira de Laticínios – VIVA LÁCTEOS tem como foco a adoção e a observância de medidas de governança quanto ao cumprimento de normas, leis e regulamentos, em especial anticorrupção e antitruste. Consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos com o objetivo de sensibilizar e disseminar a importância da cultura de integridade, bem como detectar, prevenir e remediar desvios, fraudes, atos ilícitos e outras irregularidades.

O Programa de Integridade da VIVA LÁCTEOS orienta e direciona o cumprimento do nosso Código de Conduta, reafirmando o compromisso em conduzir os trabalhos da Associação de forma ética, transparente, honesta, íntegra e com total cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

# 2. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA VIVA LÁCTEOS



## 2.1. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA DIREÇÃO

O apoio da alta direção da VIVA LÁCTEOS é condição indispensável e permanente para a implementação de uma cultura ética, de respeito às leis e para aplicação efetiva do Programa de Integridade.

Os conselheiros administrativos deverão estar plenamente comprometidos com o Programa de Integridade, incentivando um ambiente ético e transparente, assim como exigindo o cumprimento das normas e leis. O conselho pode demonstrar por diversos modos seu compromisso com o Programa de Integridade, entre os quais:

- ▶ apoiando irrestritamente às iniciativas de integridade e governança corporativa no âmbito da Associação;
- ▶ reafirmando seu compromisso ao incorporar o tema a seus discursos e práticas;
- ▶ enviando comunicado oficial a todos os conselheiros fiscais, sócios fundadores, sócios titulares, executivos, colaboradores, terceiros, associados e membros de comitês técnicos a fim de informá-los sobre a implementação do Programa de Integridade e sobre o Código de Ética e suas revisões;
- ▶ acompanhando a aplicação do Programa, e em caso de falta de efetividade das medidas de integridade, ou da ocorrência de irregularidades, garantir meios para que sejam identificados os desvios, implementadas as medidas corretivas cabíveis e feitos os aprimoramentos necessários.

## **2.2. INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Fica criado o Comitê de Integridade da VIVA LÁCTEOS como instância interna responsável por desenvolver, aplicar e monitorar o Programa de Integridade.

O Comitê de Integridade será composto por quatro membros escolhidos pelo Conselho de Administração, podendo cada membro ser conselheiro ou não, sendo vedada a participação de colaboradores da Associação.

O Comitê de Integridade terá:

- a) autonomia para tomar decisões e implementar as ações requeridas para seu correto funcionamento;**
- b) autoridade para apontar mudanças necessárias, desde que submetidas ao Conselho de Administração para validação pela maioria de seus membros;**
- c) competência para garantir que indícios de irregularidades sejam apurados de forma efetiva e recomendar a medida aplicável, ainda que envolvam outros setores ou membros da alta direção, podendo implicar inclusive na pena de desligamento de determinado associado da Associação;**
- d) agilidade na apresentação ao Conselho de Administração de casos de violações e demais questões relevantes envolvendo o Programa de Integridade;**
- e) proteção contra punições arbitrárias decorrentes do exercício normal de suas atribuições.**

As deliberações pelo Comitê de Integridade ocorrerão uma vez a cada bimestre de forma ordinária e tantas vezes quanto necessário de forma extraordinária, a pedido de qualquer dos membros, e deverão contar com quórum mínimo de três membros.

Os membros do Comitê devem informar e esclarecer dúvidas sobre o Programa de Integridade aos associados e colaboradores da VIVA LÁCTEOS e participar efetivamente dos treinamentos presenciais e temas relacionados a ética e integridade, entre outros.

## 2.3. ANÁLISE DE PERFIL E RISCOS

Para o desenvolvimento das regras, políticas e procedimentos do Programa de Integridade da VIVALÁCTEOS considerou-se o perfil da Associação (sua especificidade), especialmente os seguintes parâmetros:

- ▶ **estrutura organizacional (hierarquia interna, processo decisório e as principais competências de conselhos, diretores, colaboradores e terceiros);**
- ▶ **nível de interação com a Administração Pública (considerou-se a relação com os poderes Executivo e Legislativo e o contrato celebrado com entidade do setor público).**
- ▶ **preceitos éticos e legais dispostos em estatuto.**

Além do perfil da Associação, a estruturação do Programa de Integridade mensurou a avaliação de risco, levando em conta especialmente:

- I. a probabilidade de ocorrência de fraudes, suborno e corrupção por meio de: obtenção de licenças, autorizações e permissões; contato com autoridades e com agentes públicos; contratação de ex-agente público; contratação de parentes de agente público; contratação de terceiros; execução de programa celebrado com entidade do setor público; oferecimento de hospitalidades, brindes e presentes a agentes públicos; oferecimento de patrocínios e outras doações; política relativa a registros e controles contábeis; e
- II. o Impacto de atos lesivos nas operações da Associação.

Assim, a gestão de risco pelo Comitê de Integridade deverá ter três pilares: identificação de situações de risco, com processo de mapeamento de riscos feito periodicamente; criação de políticas para mitigar riscos; e análise periódica de riscos e proposição de soluções.



## 2.4. ESTRUTURAÇÃO DAS REGRAS E INSTRUMENTOS

O Programa de Integridade da VIVA LÁCTEOS é formado por um conjunto de instrumentos, regras, políticas e procedimentos para mitigar riscos; deve ser submetido a comunicação e treinamento constantes, cuja periodicidade será avaliada pelo Comitê de Integridade em razão da maior ou menor aderência dos membros da Associação; de um canal de denúncias; de medidas disciplinares; e ações de remediação.

Qualquer falha no cumprimento dos termos deste Programa, bem como de infrações legais e disciplinares ou de inobservância ao Código de Ética e conduta da Associação, resultará na aplicação de medidas disciplinares cabíveis, observado para os associados o disposto no Estatuto da VIVA LÁCTEOS e para os trabalhadores, advertência, suspensão disciplinar, desligamento contratual por justa causa, conforme a legislação trabalhista, respeitado o direito ao contraditório e a princípios de justiça e equidade.

A seguir apresentam-se as principais regras e instrumentos do Programa de Integridade.

## **2.4.1 REGRAS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA MITIGAR OS RISCOS**

### **I. Contato com autoridades e com agentes públicos**

O contato com autoridades e com agentes públicos deverá ser feito preferencialmente de modo formal e sempre registrado em ata para controle posterior. Ao se reunir com agentes públicos, o colaborador da VIVA LÁCTEOS deverá, sempre que possível:

- ▶ requisitar formalmente, quando do seu interesse, a realização da reunião, utilizando-se dos canais ou procedimentos institucionais (e-mail, ofício, etc...);
- ▶ registrar, em sua agenda, a realização da reunião, com informações relativas ao tema e interlocutor, fazendo constar em ata o conteúdo das reuniões e o que se deliberou;
- ▶ elaborar resumo das reuniões realizadas, e inclui-lo no relatório periódico encaminhado aos associados;
- ▶ sempre que econômica e tecnicamente possível, fazer-se acompanhar por outro representante da VIVA LÁCTEOS em reuniões estrategicamente relevantes; e
- ▶ para realizar a reunião, utilizar-se das dependências oficiais da entidade ou órgão da Administração Pública.

Quando o associado estiver representando a VIVA LÁCTEOS deverá proceder observando o disposto acima.

Nenhum associado pode se reunir com uma autoridade pública em função de agenda própria, que não aquela alinhada com os objetivos da maioria dos associados e que de fato represente os interesses da Associação, e citar o nome da Associação, ou se dizer fazer por ela representar, sem prévia autorização por escrito do Conselho de Administração. Qualquer medida neste sentido implicará na análise pelo Conselho sobre que tipo de medida disciplinar adotar, cabendo inclusive, a depender da gravidade, no desligamento do membro da Associação.

## **II. Contratação de ex-agente público**

Na eventual contratação de ex-agente público, será observada a carência mínima de dois anos de afastamento do setor em que atuava quando era servidor ou empregado público (quarentena).

Procedimentos adicionais podem ser estipulados para verificar se a remuneração estabelecida está condizente com a qualidade e relevância do serviço prestado de forma a evitar que uma promessa anterior de vantagem indevida (feita enquanto o agente estava em exercício) esteja sendo dissimulada como prestação de serviço.

É proibida a contratação de agente público que ainda esteja no exercício de sua atividade como funcionário da Administração, para realizar qualquer serviço, independentemente de sua natureza, à Associação ou a qualquer de seus associados agindo em nome da Associação.

## **III. Contratação de parentes de agente público**

Na eventual contratação de parente de agente público será certificado se a remuneração estabelecida está condizente com a qualidade, relevância do serviço prestado e condizente com valor de mercado, de forma a evitar que uma promessa de vantagem indevida (feita ao agente público) esteja sendo dissimulada como prestação de serviço.

Para efeito de entendimento: agentes políticos são agentes públicos responsáveis pela formação da vontade política do Estado, como por exemplo: autoridades do executivo, deputados, senadores e vereadores; servidores públicos são agentes públicos que possuem vínculo com a Administração Pública direta, autárquica ou fundacional e recebem remuneração pagada pelo erário (tesouro público).

Para o Direito penal, contudo, de acordo com o artigo 327, é toda pessoa que está investido em cargo público, emprego público e função pública, transitoriamente ou sem remuneração alguma.

Considera-se parente de agente público o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

## IV. Contratação de terceiros

A Política de Relacionamento com terceiros foi elaborada com o objetivo de identificar e mitigar eventuais riscos envolvendo o relacionamento da VIVA LÁCTEOS com terceiros, bem como garantir a ética e a transparência. O não cumprimento das leis e regulamentações por parte dos terceiros poderá trazer implicações à associação, além de gerar possíveis danos à reputação.

A contratação de terceiros deverá ocorrer com base em critérios técnicos e objetivos. Devem ser qualificados e com experiência e recursos materiais e humanos necessários para desempenhar as funções para as quais será contratado.

O terceiro deve atestar o conhecimento do Programa de Integridade da Viva Lácteos, por meio de cláusula contratual específica ou autodeclaração, sendo vedado contratar empresa com histórico atual ou anterior de casos de corrupção.

O pagamento de honorários a terceiros deve ser equivalente ao preço habitualmente praticado pelo mercado específico para serviços semelhantes na mesma área geográfica, evitando, sempre que possível, a remuneração do tipo “ad êxito”, a menos que seja assunto relacionado a ações judiciais envolvendo teses jurídicas.

Para contratação, devem passar por processo de avaliação prévia de integridade (due diligence), por meio de preenchimento de Questionário de Análise Prévia, contendo declaração de inexistência de parentesco com agentes públicos e, se necessário, certidões negativas. Caso exista algum parentesco terá que ser selecionado para análise do Comitê de Integridade para verificação de inexistência de conflito de interesse.

Consideram-se terceiros consultores, fornecedores, escritórios de advocacia, prestadores de serviços, entre outros.

## **V. Execução de programa celebrado com entidade do setor público**

A VIVA LÁCTEOS se caracteriza como entidade do terceiro setor com as seguintes características: i) natureza privada; ii) ausência de finalidade lucrativa; iii) institucionalizada, com regular constituição e personalidade jurídica; iv) auto-administrada; e v) exerce atividades voluntárias.

Nesses termos, a VIVA LACTEOS poderá celebrar algum instrumento de parceria com a Administração Pública (Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação etc), desde que: o objeto do programa celebrado esteja em consonância com o seu estatuto; haja cooperação mútua; compartilhamento de interesse mútuo; e siga os propósitos de transparência, integridade, moralidade, eficiência e segurança jurídica.

A Associação não desenvolverá qualquer atividade que possa favorecer, contribuir ou ensejar atos que violem os princípios da probidade administrativa e da moralidade administrativa.

A celebração de qualquer programa com entidade do setor público deverá ser apreciada previamente por seu Conselho de Administração e aprovada em Assembleia Geral.

## **VI. Oferecimento de hospitalidades, brindes e presentes a agentes públicos**

A Política da VIVA LÁCTEOS relativa ao oferecimento de hospitalidade, brindes e presentes a agente público ou privado nacional ou estrangeiro visa coibir o pagamento de despesas que podem ser caracterizadas como vantagens indevidas ou suborno.

Assim, práticas usuais e legítimas que fazem parte do ramo empresarial devem observar regras do que é razoável ou aceitável.

Antes de oferecer qualquer tipo de hospitalidade, brindes e presentes, deve-se verificar se regras locais estão sendo respeitadas, bem como as legislações que tratam de suborno transnacional, especialmente a Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Em hipótese alguma a oferta ou recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades gerarão obrigação ou expectativa de retribuição ou contraprestação. Ou seja, ao receber ou oferecer algum desses itens, o colaborador, por exemplo, não deverá retribuir ou ser retribuído seja com favores, dinheiro, privilégios, informações sigilosas, ou qualquer outra forma de retribuição.

### **Hospitalidade**

A chamada hospitalidade inclui despesas com o pagamento de viagens, passagens, hospedagens, transporte e refeições à autoridades públicas ou pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

A VIVA LÁCTEOS permitirá o oferecimento de hospitalidades apenas quando necessária ao cumprimento de missões internacionais, promoção de produtos lácteos e tradução de documentos, desde que amparados em instrumento legal que dê suporte a realização da despesa.

Exceções deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho de Administração.

Para refeições serão observadas as seguintes regras específicas.

## **Refeições**

Os gastos com refeições devem ser razoáveis e respeitar o limite de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por pessoa, e o colaborador deverá anexar a nota fiscal, o nome e a instituição ou empresa de cada participante.

## **Brindes e presentes**

Considera-se brindes qualquer objeto, geralmente sem valor comercial, distribuído como cortesia, propaganda, ação promocional habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas (ex: caneta, agenda, caneca com a logomarca da empresa, etc);

Presente é qualquer objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal que possui valor comercial (ex: bebidas, aparelhos eletrônicos, roupas, ingressos para jogos, etc); Limita-se a R\$ 100,00 (cem reais) ou equivalente na expressão monetária de cada país, o valor do brinde ou presente a cada Autoridades Públicas ou pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

Os dispêndios correspondentes serão feitos com base em documentos fiscais válidos e aderentes, em descrição e quantidade, aos itens oferecidos. É vedada a entrega de presente em dinheiro e/ou vales-presentes.

## **VII. Oferecimento de patrocínios e outras doações**

Há a necessidade de preocupação redobrada com a doações e patrocínios que poderiam eventualmente ser utilizados para camuflar pagamentos de vantagem indevida para agentes públicos.

Para a realização do patrocínio, será obrigatório o preenchimento do Formulário de Patrocínio com a finalidade de se realizar uma avaliação acerca de seu objeto e da entidade beneficiada. Também é obrigatória a análise de integridade, por meio do preenchimento do Questionário de Análise Prévia, contendo declaração de inexistência de parentesco com agentes públicos. Caso exista, terá que ser encaminhado para análise do Comitê de Integridade para verificação de inexistência de conflito de interesse.

Independentemente do valor, todos os patrocínios devem ser aprovados pelo Comitê de Integridade.

É vedada todo e qualquer tipo de doação por parte da VIVA LÁCTEOS.

## **VIII. Política relativa a registros e controles contábeis**

Todo e qualquer pagamento efetuado ou recebido pela VIVA LÁCTEOS e seus Colaboradores em seu nome, devem ser obrigatoriamente registrados e contabilizados, sendo expressamente proibida:

- ▶ **a realização de operações secretas, não registradas e/ou não informadas;**
- ▶ **o lançamento contábil inadequado, ambíguo ou fraudulento;**
- ▶ **a utilização de artifício contábil que tenha por objetivo ocultar ou por qualquer forma encobrir pagamentos ilegais;**
- ▶ **falsificar ou solicitar reembolso de despesa que não cumpra as exigências e procedimentos internos da VIVA LÁCTEOS.**



## **2.4.2. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO**

### **I. Comunicação**

O Programa de Integridade da VIVA LÁCTEOS estará acessível a todos os interessados e sempre que possível divulgado, especialmente por seus associados e seus colaboradores, com o objetivo de sistematizar e disseminar as informações e reforçar a cultura de ética dentro da associação.

O Programa de Integridade e o Código de ética e Conduta estarão disponíveis na internet (site da VIVA LÁCTEOS) e na rede interna da Associação.

Os associados e colaboradores deverão saber da existência de canais de denúncia, de políticas de proteção a denunciantes e ter ciência sobre a possibilidade de reportar casos suspeitos.

Todos os associados, colaboradores e terceiros deverão dar ciência sobre o código de ética e das políticas de integridade da VIVA LÁCTEOS.

A VIVA LÁCTEOS, por meio do Comitê de Integridade, deverá fornecer orientações e esclarecimentos de dúvidas com relação aos aspectos do Programa de Integridade. Os canais devem ser gratuitos e de fácil acesso a todos na Associação e abertos a terceiros e ao público, quando for o caso.

Novas contribuições, atualizações e esclarecimento de dúvidas de interpretação são de competência do Comitê de Integridade.

### **II. Treinamento**

A VIVALÁCTEOS capacitará seus colaboradores, terceiros e até mesmo, em casos apropriados, associados, sobre o conteúdo e os aspectos práticos das orientações e das políticas de integridade, com objetivo de prestar efetividade ao programa de integridade. Tais capacitações ocorrerão sempre que necessário, seja para treinar novas pessoas ou manter atualizadas as já treinadas.

A VIVA LÁCTEOS manterá registro das capacitações realizadas.

## 2.4.3. CANAIS DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias tem como objetivo aumentar a possibilidade de conhecimento de irregularidades, averiguar a conduta denunciada e adotar as medidas cabíveis.

O Comitê de Integridade administrará o Canal de Denúncias. As comunicações sobre condutas que configurem desrespeito ao Programa de Integridade devem ser feitas diretamente ao Comitê, que será responsável por analisá-las e implementar as medidas adequadas. O Canal de Denúncia será acessível a terceiros e ao público externo.

Para garantia da efetividade do referido Canal, o Comitê de Integridade irá aplicar as seguintes regras de anonimato, confidencialidade, proibição de retaliação:

**(I) será garantida a proteção ao denunciante de boa-fé, por meio de recebimento de denúncias anônimas e da proibição de retaliação de denunciantes; e**

**(II) será garantida a confidencialidade para proteger aqueles que, apesar de se identificarem à VIVA LÁCTEOS, não queiram ser conhecidos publicamente.**

Além do mais, o denunciante poderá acompanhar o andamento da denúncia, o que emprestará maior credibilidade ao processo.

As averiguações de condutas serão realizadas em segredo, somente tendo acesso a elas os membros do comitê. A pessoa eventualmente averiguada terá direito de manifestar-se após as investigações.

A Associação deverá providenciar a criação e a divulgação de um canal de denúncias que seja gerido externamente por um terceiro independente para assegurar a imparcialidade na captura das denúncias, e que seja capaz de prover: (i) acesso a forma de denúncia escrita ou por mensagem telefônica; (ii) o anonimato do denunciante; (iii) um número de protocolo para acompanhamento da investigação.

Todas as denúncias serão encaminhadas ao Comitê de Integridade que irá se reunir para analisar o conteúdo da denúncia e decidir como solucioná-la, se internamente ou através da contratação de um terceiro independente, assegurada a medida disciplinar recomendada, dentro de um prazo de no máximo oito semanas.

A VIVA LÁCTEOS incentiva e valoriza comunicações feitas com responsabilidade e consistência, baseadas em fatos e dados reais e que descrevam situações que possam prejudicar a associação, colaboradores ou demais partes interessadas, e repudia denúncias vazias, falsas ou vingativas.

## 2.4.4. MEDIDAS DISCIPLINARES

As Medidas disciplinares e sua aplicação são imprescindíveis para a seriedade e credibilidade do Programa de Integridade.

Todos, associados, colaboradores e terceiros, estão sujeitos às medidas disciplinares em caso de descumprimento.

Medidas cautelares poderão ser adotadas para assegurar o adequado transcurso da denúncia, entre elas o afastamento preventivo de associados, colaboradores e terceiros.

Compete também ao Comitê de Integridade receber e averiguar comunicações sobre condutas de colaboradores, associados e terceiros que configurem situação de desrespeito ao Código de Ética e ao Programa de Integridade.

Concluída a investigação, o Comitê recomendará, de forma fundamentada, ao Conselho de Administração, as seguintes medidas:

- **No caso de colaboradores:**

- ▶ Ações de esclarecimento, educação e treinamento;
- ▶ Ajustes de processos, situações ou condutas;
- ▶ Advertência verbal, advertência por escrito, suspensão ou demissão.

- **No caso de associados:**

- ▶ Ações de esclarecimento, educação e treinamento;
- ▶ A exclusão conforme previsão estatutária.

- **No caso de terceiros:**

- ▶ Ações de esclarecimento, educação e treinamento;
- ▶ A rescisão contratual.

## 2.5. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

O programa de integridade será continuamente monitorado. O objetivo é avaliar e melhorar sua efetividade na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência de atos ilícitos e de irregularidades.

O monitoramento será feito por meio de relatórios regulares sobre as rotinas do Programa de Integridade e informações obtidas no canal de denúncias.

Caso seja identificado o não cumprimento de regras ou a existência de falhas que estejam dificultando o cumprimento do Programa de Integridade, a VIVA LÁCTEOS tomará as providências para sanar os problemas encontrados.

Além do monitoramento rotineiro, a VIVA LÁCTEOS poderá submeter suas políticas e medidas de integridade a um processo de auditoria externa, a fim de checar se as medidas estabelecidas são efetivas e estão de acordo com as necessidades e as particularidades da associação.

# TERMO DE COMPROMISSO

**DECLARO QUE RECEBI O PROGRAMA DE INTEGRIDADE  
DA VIVA LÁCTEOS E ME COMPROMETO A CUMPRÍ-LO.**

Nome (letra de forma):

---

Função/ Cargo:

---

Assinatura do colaborador:

---



# TERMO DE COMPROMISSO

**DECLARO QUE RECEBI O PROGRAMA DE INTEGRIDADE  
DA VIVA LÁCTEOS E ME COMPROMETO A CUMPRÍ-LO.**

Nome (letra de forma):

---

Empresa Terceirizada:

---

Assinatura do Terceirizado:

---





CONHEÇA MAIS SOBRE A VIVA LÁCTEOS: [www.vivalacteos.org.br](http://www.vivalacteos.org.br)